



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 224 /

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR N. 86, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, SOBRE O RESPECTIVO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antonio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 86, de 11 de setembro de 2007, que Dispõe sobre a criação do emprego público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, sobre o respectivo processo seletivo público e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

Art. 1º

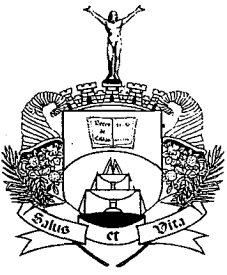
§ 1º

EMPREGO	NÚMERO DE EMPREGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE MENSAL
Agente Comunitário de Saúde	216	40h	R\$ 1.550,00 (NR)
Agente de Combate as Endemias	80	40h	R\$ 1.550,00 (NR)

.....

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município, tendo como principal fonte de recurso os incentivos advindos do Ministério da Saúde, ficando ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado, se houver necessidade, a proceder à abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares.

.....”. (NR)



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 224 - fl. 2 /

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no "Diário Oficial do Município", edição nº. 864, de 30/12/2021.